



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-03294/15

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA Voluntária. Regularidade. Deferimento
de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 03636/15

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPrev
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Reginaldo Cipriano dos Santos
 - 2.2. Cargo: Auditor de Contas Públicas
 - 2.3. Matrícula: 146.269-5
 - 2.4. Lotação: Controladoria Geral do Estado
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 11 de dezembro de 2014.
04. Relatório da Auditoria: Em análise inicial, a Unidade Técnica constatou que o comprovante de publicação em órgão da imprensa oficial encontra-se ilegível. Notificado, o gestor previdenciário apresentou nova cópia da publicação. Sanada a inconformidade, a Auditoria conclui pela legalidade, recomendando o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A - Nº 02362, de fl. 35.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. **Reginaldo Cipriano dos Santos**, matrícula Nº 146.269-5, Auditor de Contas Públicas da Controladoria Geral do Estado, à fl. 35.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 17 de setembro de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 17 de Setembro de 2015



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR